



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
prograd@uffis.edu.br, www.uffis.edu.br

PORTARIA Nº 108/PROGRAD/UFFS/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Constitui e designa a Comissão de Coordenação e Execução do Processo Seletivo Especial do curso de graduação em Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza, Licenciatura, do *Campus* Erechim, para ingresso em 2021/1.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Coordenação e Execução do Processo Seletivo Especial do curso de graduação em Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza, Licenciatura, do *Campus* Erechim, para ingresso em 2021/1.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, os seguintes servidores:

- I** - Solange Todero Von Oncay - Siape nº 1833473 (Presidente);
- II** - Denilson da Silva - Siape nº 2314971;
- III** - Lidiane Limana Puiati Pagliarin - Siape nº 2221551;
- IV** - Sinara München - Siape nº 1119053.

Art. 3º Designar como membros da Comissão Recursal, os seguintes servidores:

- I** - Matheus Fernando Mohr - Siape nº 2890030 (Presidente);
- II** - Naira Estela Roesler Mohr - Siape nº 1800928;
- III** - Cherlei Marcia Coan - Siape nº 1931099.

Art. 4º São atribuições das Comissões designadas por esta portaria:

- I** - organizar os editais do processo seletivo;
- II** - analisar as cartas de intenções apresentadas pelos candidatos;
- III** - computar a nota final de cada candidato e realizar a classificação geral dos candidatos no curso;
- IV** - julgar e emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais deste processo seletivo;
- V** - organizar a documentação produzida em virtude do processo seletivo e proceder sua classificação e arquivamento, conforme as diretrizes institucionais, quando for o caso;
- VI** - demais atividades referentes ao processo seletivo.

Art. 5º Quando protocolado recurso, o mesmo será, inicialmente, submetido à reanálise pelo(s) integrante(s) da Comissão que realizou(aram) a primeira análise, com vistas a avaliar a possibili-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

dade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido à respectiva Comissão Recursal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFRS.

JEFERSON SACCOL FERREIRA
Pró-Reitor de Graduação